DESPACHO

25 / 06 / 64

Roberta Regea

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2 / 7 / 64

PROJETO DE LEI Nº 113/64

ASSUNTO Revigora os efeitos da Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 2652 DE 13 / 8 / 64

DIOM Nº 3070 DE 25 / 5 / 64 Jaguaribe

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2652 DE 19 DE agôsto DE 1964

Revigora os efeitos da Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorado para todos os fins o crédito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros(Cr$ 300.000,00), autorizado pela Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963, destinado a auxiliar a construção do Ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de agôsto de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 118 /64

Revigora os efeitos da Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica revigorado para todos os fins o crédito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), autorizado pela Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963, destinado a auxiliar a construção do Ginásio de esportes do Colegio da Imaculada Conceição.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de / julho de 1964.

SANDOVAL BASTOS

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

imprima-se.
Em 3-7-64.

PARECER CONJUNTO Nº 39 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 113/64

O vereador Sinval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que revigora para todos os fins o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), autorizado pela lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963, destinado a auxiliar a construção do Ginásio de esportes do Colegio da Imaculada Conceição.

A propositura é das mais justas, merecendo destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de julho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

aprovado em 13-8-64

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/64.

Revigora os efeitos da Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Art. 1º - Fica revigorado para todos os fins o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), autorizado pela Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963, destinado a auxiliar a construção do Ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1964.

Presidente

Relator

AML

Of. nº 845/64

Fortaleza, 14 de agôsto de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º, da Lei nº 277, de 14 de junho de 1948, combinado com o atigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revigera os efeitos da Lei nº 2467, de 21 de outubro de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elvado apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sáz

Walter Cavalcante Sár
1º Vice-Presidente em exercicio

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA